



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.402, DE 2013 **(Do Sr. Marco Tebaldi)**

Dispõe sobre a redução no índice de perdas pelas concessionárias ou permissionárias dos serviços públicos de distribuição e abastecimento de água potável, e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MINAS E ENERGIA;

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o cumprimento de metas na redução no índice de perdas pelas concessionárias ou permissionárias dos serviços públicos de distribuição e abastecimento de água potável.

Art. 2º - Torna obrigatória, as concessionárias ou permissionárias dos serviços públicos de distribuição e abastecimento de água potável, em todo o território nacional após a vigência desta legislação, o cumprimento das seguintes metas:

I - atingir o Índice de Perdas por Ligação em 30% (I/lig.dia) nos primeiros 05 (cinco) anos de vigência desta legislação;

II – atingir o Índice de Perdas por Ligação em 20% (I/lig.dia) em 10 (dez) anos de vigência desta legislação;

III – manter o Índice de Perdas por Ligação em 15% (I/lig.dia) após 15 anos de vigência desta legislação;

Art. 3º - Fica ao Ministério das Cidades junto às agências reguladoras de controle e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento e sanitário, da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, a responsabilidade pela normatização, fiscalização e punição.

Art. 4º - É vedada a criação, ou majoração de tarifas de qualquer natureza para a aplicação do disposto desta legislação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de minimizar os problemas de desperdício da água tratada em nosso País, pelas concessionárias ou permissionárias dos serviços públicos de distribuição e abastecimento de água potável.

O Brasil é um país privilegiado em termos de recursos hídricos, entretanto, a distribuição dessa água não é uniforme, resultando em abundância de água em algumas regiões e escassez em outras. As elevadas perdas de água tornaram-se um dos maiores problemas dos sistemas de abastecimento de água brasileiro. A baixa capacidade institucional e de gestão dos sistemas e a pouca disponibilidade de recursos para investimentos se deve à falta de ações na rede de distribuição e a ampliação do sistema sem os devidos estudos de engenharia. A maioria das redes é, na prática, uma mistura de tubos de diferentes tipos de materiais, assentados ao longo de várias décadas e que geralmente apresentam sinais de deterioração em maior ou menor escala conforme a idade de assentamento, material do tubo, técnicas de instalação e as características do solo.

Segundo dados do estudo “Atlas do Saneamento 2011”, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em cada dez municípios, com mais de 100.000 habitantes, seis registraram perdas de volume de água entre 20 a 50%. O Brasil ainda perde de 37% a 42% do total de sua água tratada e distribuída por erros estruturais no sistema, gerando prejuízo de 7,4 bilhões de dólares ao ano. O relatório do Ministério das Cidades, mostra que o Brasil desperdiça aproximadamente 45% da água tratada capitada pelas companhias antes de chegar às torneiras dos brasileiros, onde o prejuízo passa de R\$ 4 bilhões por ano. Os principais motivos são redes muito antigas, falhas e falta de manutenção e ineficiência no gerenciamento do sistema, onde as empresas que obtêm as concessões acabam transmitindo o custo do desperdício ao consumidor.

Essa quantidade de água seria suficiente para abastecer simultaneamente países como França, Suíça, Bélgica e o norte da Itália. Combater e controlar a perda é uma questão fundamental,

em cenários em que há, por exemplo, escassez de água e conflitos pelo seu uso elevado em algumas regiões do País.

No mundo, uma das cidades mais eficientes na administração de sua água tratada é Tóquio. A capital japonesa possui um dos melhores sistemas de água do planeta, mantido pela própria prefeitura. Entre 2003 e 2013, o desperdício caiu de 150 milhões para 68 milhões de m³ água. Já em outros países como Estados Unidos o número de perdas chega ao máximo de 12%, 9% França, e 3% no Japão (segundo os dados apresentados pelo Jornal Nacional), enquanto no Brasil o desperdício atinge 378 milhões de litros diariamente.

Considerando que os 97,5% da disponibilidade da água do mundo estão nos oceanos, ou seja, água salgada. Os 2,5% de água doce estão distribuídas da seguinte forma: 29,7% aquíferos, 68,9% calotas polares, 0,5% rios e lagos, 0,9% outros reservatórios (nuvens, vapor d'água etc.). Destes 0,5% em rios e lagos, boa parte se encontra em condições graves de poluição não oferecendo qualquer tipo de serventia para consumo. Sendo a água fundamental para a vida na terra, evitar o desperdício é de importância vital para a humanidade e os índices apresentados se mostram alarmantes para um país de extensão continental como o Brasil.

O desperdício de água representa um dos maiores desafios e dificuldade para a expansão das redes de distribuição de água no Brasil, mas reduzir o desperdício não é importante apenas para a economia das concessionárias, mas para o consumidor, além de ser uma atitude importante também para não haver um desabastecimento. Um estudo mostra que um terço das cem maiores cidades do País precisa de um novo manancial para atender a população, devido aos vazamentos nas redes de distribuição que aparecem em vários lugares como no meio de calçadas e ruas que cortam o País de norte a sul.

Sendo assim, entendemos a necessidade de criar uma legislação com metas para que o serviço seja bem prestado pelas concessionárias, evitando assim o desperdício de água.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desde projeto de lei.

Sala das sessões, 17 de setembro de 2013.

MARCO TEBALDI
Deputado Federal – PSDB/SC

FIM DO DOCUMENTO